



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA		
Edital PREG nº 007/2023 - PRC nº 047/2023		
Razão Social:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o Fax (32) 3573-1575 ou entregue na própria Prefeitura de Piraúba (Setor de Licitações Pregão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023
PRC N° 047/2023

EDITAL

O Município de Piraúba, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura, e esta Pregoeira, Fabiana Gonçalves de Paiva Benevenuto, designada pela portaria n° 075/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do **TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA** que tem por objeto concessão onerosa de uso especial de espaço público no Parque de Exposições Municipal “Prefeito José Arinos Duarte Vieira” para fins de exploração comercial de praça de alimentação, instalação de parque de diversões e estacionamento, durante a Exposição Agropecuária, que ocorrerá no período de 06/07/2023 a 09/07/2023, conforme especificado no termo de referência do edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura de Piraúba - Rua Opemá, n.º 610- Centro
DIA: 15/06/2023
HORÁRIO: 13:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piraúba que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - 2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
 - 2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.
3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) - julgamento deste Pregão;
 - b) - recurso porventura interposto.
 - 3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

3.2 - O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada a Rua Opemá, n.º 610, centro, Piraúba - MG.

4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA LEGISLAÇÃO

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 5.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 5.2 - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 5.3 - Decreto Municipal - Regulamento do Pregão.
- 5.4 - demais exigências deste edital e seus anexos.

6. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 6.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
- 6.4 - Prefeitura Municipal de Piraúba - órgão licitador;
- 6.5 - Participante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;
- 6.6 - Licitante - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,
- 6.7 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório E detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

7. O objeto do presente edital é a concessão onerosa de uso especial de espaço público no Parque de Exposições Municipal "Prefeito José Arinos Duarte Vieira" para fins de exploração comercial de praça de alimentação, instalação de parque de diversões e estacionamento durante a Exposição Agropecuária que ocorrerá no período de 06/07/2023 a 09/07/2023, conforme especificado no termo de referência do edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

- 8.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 8.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

8.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9. Não poderão concorrer neste Pregão:

9.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

9.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Piraúba; ou,

9.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO CREDENCIAMENTO

10. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se a pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

10.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

11.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).

d) Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.

11.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

11.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.5 - A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) As declarações a que se referem os Anexos V e VI deste Edital, conforme exigidos nos documentos de credenciamento são exigidos também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso deverão enviá-la num terceiro envelope, juntamente com todos os documentos de credenciamento

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023
PRC N° 047/2023
PROPOSTA - ENVELOPE N° 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023
PRC N° 047/2023
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

12.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, item 11.1 do referido edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Setor de Pregão A/C: Sra. Fabiana Gonçalves de Paiva Benevenuto - Pregoeira
Rua Opemá, n.º 610, Centro
CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

13. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

- 13.1 - emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;
- 13.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

14. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:**

- 14.1 - Descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I);
- 14.3- indicação de preços, conforme previsto no referido edital;
- 14.4 - indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;
- 14.5- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

- 15.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 15.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e
- 15.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

DOS PREÇOS

16. A empresa participante deverá indicar o preço que se propõe a pagar ao Município de Piraúba pela concessão onerosa de uso especial de espaço público no Parque de Exposições, para fins de exploração comercial de praça de alimentação, instalação de parque de diversões e estacionamento durante a exposição agropecuária, que ocorrerá no período de 06/07/2023 a 09/07/2023, conforme especificado no termo de referência do edital.

- 16.1 - O valor mínimo para a concessão prevista neste Edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, razão pela qual não se aceitarão propostas com valores inferiores.
- 16.2 - Os lances verbais serão dados pelos licitantes a partir da melhor oferta, com intervalos mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

17. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

18. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

19. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

20. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, conforme legislação federal vigente.

21. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

22. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

24. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório, de valor zero, ou inferior ao mínimo estipulado para a presente concessão.

25. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

25.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraúba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

26.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

26.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.



DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
28. Feito isso, a Pregoeira classificará a empresa participante autora da proposta de maior oferta e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e inferiores, em relação à melhor oferta, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.
29. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação das maiores ofertas, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.
30. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente das ofertas ou lances.
31. Aceita a proposta de maior oferta ou lance será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
32. A pregoeira poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de maior oferta, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 32.1 - se não houver lances verbais e a maior oferta estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba para a concessão;
 - 32.2 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de maior oferta;
 - 32.3 - se não for aceita a proposta escrita de maior oferta;
 - 32.4 - se a empresa detentora da maior oferta desatender às exigências habilitatórias.
 - a) Na ocorrência das situações previstas neste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
 - b) na hipótese da alínea anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
33. Verificado que a proposta de MAIOR PREÇO POR LOTE atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

DO DESEMPATE

34. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

DA DOCUMENTAÇÃO

35. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope n.º 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

Observações:

- 35.1 - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
- 35.2 - **Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);**
- 35.3 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;**
- 35.4 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**
- 35.5 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com expedição inferior a 30 dias;**
- 35.6 - **Certidão negativa de falência ou concordata expedida no foro da comarca sede da empresa (emitida a pelo menos 90 dias anteriores a data de abertura);**
- 35.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido na Lei Federal n.º 12 440/2011;**
- 35.8 - **Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação - (Anexo III); e,**
- 35.9 - **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);**
 - a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
 - b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
 - c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

36. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 36.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 36.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

37. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 37.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pela pregoeira a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação";
- 37.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 37.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 37.4 - o pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

38. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

39. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 39.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

40. Trata-se de licitação do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

- 40.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

41. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

42. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo a pregoeira adjudicar o objeto à licitante.

43. Das decisões do pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à empresa a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

b) habilitação ou inabilitação da licitante.

44. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

44.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraúba.

45. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

46. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Piraúba a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

47. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

48. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

49. A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA ADJUDICAÇÃO

50. A concessão onerosa de uso especial de espaço público no Parque de Exposições, para fins de exploração comercial de praça de alimentação, instalação de parque de diversões e estacionamento, durante a exposição agropecuária que ocorrerá no período de 06/07/2023 a 09/07/2023, correspondente ao objeto deste pregão, será adjudicada àquela que ofertar a melhor proposta, pela pregoeira, depois de atendidas as condições deste Pregão.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

51. A Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo que fixar, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

51.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

51.2 A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público em única parcela mediante depósito em conta corrente de titularidade do Município de Piraúba, **CONTA CORRENTE Nº 8.502-2, AGÊNCIA 2458-9, BANCO DO BRASIL**, que deverá ser comprovado através do comprovante de depósito no até 06/07/2023, data de início do evento.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA E DA LICITANTE VENCEDORA

53. Caberá a Prefeitura Municipal de Piraúba:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 53.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba, para a prestação dos serviços do objeto;
- 53.2 - impedir que terceiros prestem o serviço objeto desta licitação;
- 53.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 53.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

54.

Caberá à licitante vencedora:

- 54.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 54.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
- 54.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 54.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 54.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 54.6 - executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 54.7 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- 54.8 - comunicar a Prefeitura Municipal de Piraúba qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 54.9 - manter, durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

55.

À licitante vencedora caberá, ainda:

- 55.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 55.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 55.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 55.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

56. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

57. O licitante vencedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da homologação para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.
58. A área externa, ruas de acesso ao Parque de Exposições, não está incluída no objeto do presente processo, sendo expressamente proibida a sua utilização pelo Concessionário ou qualquer outro vendedor ambulante.
59. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas os equipamentos e despesas para o funcionamento do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.
60. As instalações relativas à energia elétrica na parte interna das barracas, serão de responsabilidade do Licitante devendo cumprir as exigências de isolamento das fiações conforme determina o Corpo de Bombeiros.
61. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.
62. O licitante vencedor deverá manter **OBRIGATORIAMENTE** o estabelecimento em funcionamento de conformidade com o cronograma de eventos.
63. O prazo da concessão será de 04 (quatro) dias no período de 06/07/2023 a 09/07/2023.
64. A empresa vencedora do processo deverá providenciar e instalar extintores de incêndio e lâmpadas de emergência adequados em todas as barracas, conforme o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

OBS: O Licitante vencedor deverá providenciar OBRIGATORIAMENTE vistoria e autorização do Corpo de Bombeiros, ARTs, layout e outros exigidos por lei. As quantidades e posições das barracas não poderão ser alteradas devendo ser mantidas conforme o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.



DO RECEBIMENTO

65. O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

66. A prestação de serviços o objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e autorizada pelo secretário responsável.

DAS PENALIDADES

67. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 67.1 - advertência;
- 67.2 - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 67.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 67.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 67.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

68. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 68.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 68.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 68.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 68.4 - fizer declaração falsa;
- 68.5 - cometer fraude fiscal;
- 68.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

69. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 69.1 - pela prestação do serviço desconforme com o especificado e aceito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 69.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do serviço recusado pela Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 69.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

70. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piraúba e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

71. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

72. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

73. A licitante vencedora não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, a presente licitação ou serviços a que ela se refere, sem prévia autorização por escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba.

74. Na hipótese de autorização prevista, nenhum vínculo existirá entre a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a empresa vencedora responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

75. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41, §1º da Lei n.º 8.666/93.

76. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

77. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

78. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

79. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

80. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo serviço objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

81. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro designada para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Piraúba, no Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone: (32) 3573-1575, no horário das 12 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

82. O critério da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, este Pregão poderá:

- 82.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 82.2 - ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 82.3 - ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba.

83. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 83.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 83.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 83.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

84. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;
- ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;
- ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO VI - Declaração de ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006; e,
- ANEXO VII - Modelo de minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

DO FORO

85. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Piraúba, aos 30 de maio de 2023.

FABIANA GONÇALVES DE PAIVA BENEVENUTO
Pregoeira

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com o presente edital. Devendo o extrato do presente edital, ser publicado conforme legislação em vigor, obedecendo ao prazo legal pertinente à modalidade pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.

MARCONI BOMTEMPO DE ALMEIDA
OAB/MG 115.550
Assessor Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 007/2023 - Processo Licitatório nº 047/2023

O espaço público a ser concedido no Parque de Exposições Municipal "Prefeito José Arinos Duarte Vieira" para fins de exploração comercial de praça de alimentação, instalação de parque de diversões e estacionamento durante a Exposição Agropecuária que ocorrerá no período de 06/07/2023 a 09/07/2023, será:

LOTE 01:

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	<p>Concessão onerosa de uso especial de espaço público no Parque de Exposições Municipal "Prefeito José Arinos Duarte Vieira" para fins de exploração comercial de praça de alimentação, instalação de parque de diversões e estacionamento durante a Exposição Agropecuária que ocorrerá no período de 06/07/2023 a 09/07/2023.</p> <p>Espaço público a ser concedido dentro do Parque de Exposições Municipal "Prefeito José Arinos Duarte Vieira", localizado na Avenida Pena, no Centro do Município de Piraúba/MG:</p> <p>a) Espaço na Praça de Eventos para 15 (quinze) tendas em estrutura metálica e lona de 3x3m, numeradas de 01 a 15 medindo 9 m² de dimensão cada, destinada a exploração comercial de pipocas/batata frita/churros/brinquedos/bebidas/drinks entre outros. (o Município de Piraúba não fornecerá as tendas, será de responsabilidade do licitante/vencedor providenciá-las e montá-las);</p> <p>b) Espaço na Praça de Eventos construído em alvenaria e cobertura em telha galvanizada no total de 4 (quatro), sendo cada um com 48,60 m²; destinado a exploração comercial de bebidas/lanches/porções/sanduíches, relacionados a alimentação em geral. Estes espaços estarão numerados de 01 a 04.</p> <p>c) Área contígua ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Piraúba, na avenida Pena ao lado do número 360 para uso de estacionamento de automóveis dos visitantes do evento.</p> <p>d) montagem e desmontagem das tendas serão de responsabilidade do licitante vencedor.</p> <p>e) Espaço para instalação de parque de diversões, tendo em vista promover lazer, entretenimento e recreação ao munícipes e visitantes.</p> <p>f) As instalações e despesas relativas à energia elétrica, em referência às tendas, serão de responsabilidade do Licitante vencedor.</p> <p>OBS: Não poderá ser utilizado o espaço externo (entorno e entrada) ao parque de exposições para exploração comercial.</p>	
Valor global da proposta: R\$.....			

VALOR TOTAL R\$ _____ (VALOR TOTAL POR EXTENSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

OBS.: Imprimir proposta em papel timbrado da empresa.

OBS: Validade da proposta: 60 dias

OBS: Os lances verbais serão dados pelos licitantes a partir da melhor oferta, com intervalos mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Piraúba- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2023, PRC nº 047/2023, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2023, PRC n.º 047/2023, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Piraúba, MG, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2023, PRC n.º 047/2023, da
Prefeitura de Piraúba, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Local, data.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º. PRC _____/2023 - Pregão Presencial n.º. _____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS.

CONTRATO N.º ____/2023

Contrato de concessão que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, MG**, com sede à Rua Opemá, 610, Centro, Piraúba, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.554.147/0001-99, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ADRIANO CARVALHAES GRAVINA**, denominado como **CONCEDENTE** e de outro lado a Empresa....., representada pelo Sr....., devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º, com endereço....., denominado **CONCESSIONÁRIO**, conforme Pregão Presencial n.º 007/2023, Processo Licitatório n.º 047/2023, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto concessão onerosa de uso especial de espaço público no Parque de Exposições Municipal “Prefeito José Arinos Duarte Vieira” para fins de exploração comercial de praça de alimentação, instalação de parque de diversões e estacionamento durante a Exposição Agropecuária que ocorrerá no período de 06/07/2023 à 09/07/2023.

Parágrafo único. O espaço público a ser concedido será:

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total para a concessão de uso do espaço público, no Parque de Exposições, conforme proposta vencedora é de R\$..... e será pago pela Concessionária ao Município de Piraúba em uma única parcela mediante depósito em conta corrente de titularidade do Município de Piraúba, **CONTA CORRENTE N.º 8.502-2, AGÊNCIA 2458-9, BANCO DO BRASIL** que deverá ser comprovado através do comprovante de depósito até 06/07/2023, data de início do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações/deveres do **CONCESSIONÁRIO**:

3.1 O licitante vencedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação e homologação para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.

3.2 Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas os equipamentos e despesas para o funcionamento do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

3.3 As instalações relativas à energia elétrica na parte interna das barracas, serão de responsabilidade do Licitante devendo cumprir as exigências de isolamento das fiações conforme determina o Corpo de Bombeiros.

3.4 Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

3.5 O licitante vencedor deverá manter **OBRIGATORIAMENTE** o estabelecimento em funcionamento de conformidade com o cronograma de eventos.

3.6 O prazo da concessão será de 04 (quatro) dias no período de 06/07/2023 à 09/07/2023.

3.7 A empresa vencedora do processo deverá providenciar e instalar extintores de incêndio e lâmpadas de emergência adequados em todas as barracas conforme o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

OBS: O Licitante vencedor deverá providenciar **OBRIGATORIAMENTE** vistoria e autorização do Corpo de Bombeiros, ARTs, layout e outros exigidos por lei. As quantidades e posições das barracas não poderão ser alteradas devendo ser mantidas conforme o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento terá vigência no período de -/-/2023 à --/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao **CONCESSIONÁRIO** a indenização de qualquer espécie quando:

a) O **CONCESSIONÁRIO** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) O **CONCESSIONÁRIO** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços **CONCESSIONÁRIO** ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONCEDENTE o Sr. ; pelo CONCESSIONÁRIO o Sr.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Guarani/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Piraúba/MG, de de 2023.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal - Concedente

Concessionário

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato. Ressalto que o extrato do presente instrumento contratual deverá ser devidamente publicado, conforme legislação em vigor.

Marconi Bomtempo de Almeida
OAB/MG 115.550
Assessor Jurídico Municipal